PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 361 DE 06 DE OUTUBRO DE 2.006.

Autoriza o Município de Córrego Fundo firmar convênio, acordo, ajuste ou congênere com a FUNASA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO – Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Córrego Fundo autorizado a firmar convênio, acordo, ajuste ou congênere com a FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, fundação pública vinculada ao Ministério da Saúde, instituída com base no disposto no art.14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, para fins de custear as despesas de hospedagem de um funcionário desta instituição que executará trabalhos de Vigilância Epidemiológica voltados para o combate de surtos de Dengue no Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correm à conta da dotação do orçamento vigente de número 020601103051.0032.63233903963 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Hospedagens).

Art. 3º. As demais Cláusulas serão pactuadas no presente convênio, acordo, ajuste ou congênere, que deverá ser remetido cópia para fins de arquivamento na Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Córrego Fundo, 06 de outubro de 2.006; 10º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

VALDIR MARTINS FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

NIVALDO CESAR DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Saúde